

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - DPE-MA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** por meio do e-mail: cpldpe@dpe.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação da DPE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa* – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 /2017 – DPE
Processo nº 0690/2017 – DPE

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, CONFORME LC Nº 123/2006**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida **pela Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, **pela Lei Complementar Nº 123/2006**, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início em 14/08/2017 às 09h00min, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto do presente Pregão **aquisição de equipamentos de informática**, (tablet e computadores tipo desktop), conforme convenio municipal nº 034/2016/SEMCAS, conforme Termo de Referência, Anexo I ao edital e disposições contidas no corpo deste edital e seus anexos.

1.2 Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 449052.07–Material Permanente/Equipamentos e Acessórios de Proc. De dados; PI: Parconv; Fonte:5101000000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 **Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - servidor da administração pública do Maranhão;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII - empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIII - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga dos poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos em **cópias autenticadas previamente** por cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, **neste caso, desde que apresentada até o último dia útil anterior àquele marcado para o início da Sessão Pública**, conforme abaixo:

a) **A falsidade das DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS, apresentados pelos LICITANTES caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.**

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou particular ou Carta Credencial, assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar **fora** do envelope DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo **Anexo IV** ou **Certidão Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 **Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.2 deste instrumento.**

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento

impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2.3 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Especificação técnica detalhada do equipamento com as configurações mínimas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constando descrição clara e inequívoca do objeto do certame,

indicando **marca, modelo** e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o equipamento, e ainda, país de origem.

c.1) Apresentar **catálogo** do fabricante do equipamento com **certificação da ANATEL**, **ficha técnica, prospecto ou manual**, em português, com descrição detalhada das especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.

c.2) somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "**FONTES**" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfornformatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

c.3) A descrição dos detalhes do catálogo poderá ser checada no momento da licitação, para atestar a veracidade ou lacuna nas fichas técnicas apresentadas.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos o lucro, tarifas, taxas, fretes, seguros e todas as despesas incidentes essenciais para o fornecimento do objeto;

d.1) A licitante deverá **declarar o endereço da assistência técnica** com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, terá o prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias.

e) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, poderá ser sanada pelo representante, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

f) Prazo de entrega: O prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

g) Informação do prazo de Garantia dos equipamentos.

g.1) Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE-MA.

h) A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens;

6.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.5 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. No caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade

com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – os lances serão ofertados sobre o valor global;

7.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.9 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.11 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita sorteio conforme parágrafos §2º e §3º, do artigo 45 da Lei 8.666/1993 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

7.12 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.13 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

7.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **7.14** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.15 O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) **Pregoeiro(a)** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial em cópia **autenticada por cartório**, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais.
- 8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Esta documentação poderá ser substituída pelo SICAF, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, artigo 3º; Decreto Federal 3.722/2001 que regulamenta o artigo 34 da Lei 8.666/1993.**
- 8.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se **tratando de sociedades empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada, e, no caso **de sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.1.3.2.1- Os documentos de que trata o item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações.
- 8.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 8.1.4 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.4.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;
- 8.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 8.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.4.6 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.1.4.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome

da matriz.

8.1.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 8.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **Art. 43, §1º DA Lei Complementar 155/2016**, contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.1.4.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.4.1**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V)**.

8.1.4.11 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a Licitante **fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação**, em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter FIRMA RECONHECIDA;

8.1.5.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.5.3 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

8.1.5.5 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.6.2 **Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

8.1.7 Outros Documentos:

8.1.7.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

8.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 8.1.4.8**.

9.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro(a) de modo a garantir a execução contratual.

9.7 **A falsidade das DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS, apresentados pelos LICITANTES caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.**

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de abertura da Licitação, conforme dispõe o art. 12, Decreto Federal nº 3.555/2000 que regulamenta a Lei 10.520/2002..

10.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada no setor de protocolo da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação, obedecidos os seguintes critérios:

10.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.2.2 Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.3 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, e pela área requisitante, se for o caso, decidirão sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

10.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas adquirentes que informarem e-mail, bem como no portal de Defensoria PÚBLICA: defensoria.ma.def.br

10.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, **implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

10.7 Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados pelo e-mail

cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

10.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11. RECURSOS

11.1 Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.2 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.3 Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), não reconsiderando sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração da Defensoria Geral que proferirá decisão.

11.4 Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.5 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os vencimentos dos respectivos prazos legais, assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

11.9 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

12.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4 A empresa contratada fica obrigada a contratar egressos do Sistema Prisional conforme dispõe Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

12.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.6 Quem convocado dentro do prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, deixar de atender a convocação ou apresentar documentação, ensejando o retardamento da execução de seu objeto, incidirá nas penalidades previstas nos artigos 81 e 86 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DA GARANTIA

13.1. Conforme previsto no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, em conjunto com técnicos do NTI/DPE, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando na expedição do Termo de Recebimento.

14.2. Os prazos de entrega estão contidos nas especificações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente, Anexos I e VII deste Edital.

14.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estarem cadastrado no SIAGEM.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A Assistência técnica consta na cláusula 13, do Termo de Referência, deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

17.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, **como erros de digitação, ortografia**, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

17.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

17.10 O **Termo de Referência fora elaborado pela Supervisão de Informática** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Supervisor e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo nº. 690/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos elaborada pelo próprio setor.

17.11 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal de circulação local e na página da internet do TCE.MA; DPE/MA onde poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Pregoeira na sala da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (98) 3221-6110 R.251 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

17.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 27 de junho de 2017.

Hilton R. C. Costa
Pregoeiro Substituto da DPE-MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) Computadores e 02 (dois) Tabletes, a ser utilizado pela equipe multidisciplinar do projeto Acolhimento em Foco, Convênio nº 034/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos objetivando dar suporte aos procedimentos de atendimentos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, buscando em tempo hábil encontrar soluções imediatas para a situação das crianças e dos adolescentes, realizando análise e estudo psicossocial para subsidiar a atuação jurídica por meio de relatório informativo ou estudo psicossocial, onde o Defensor Público terá clareza das providências jurídicas a serem tomadas.

3 – A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição dos equipamentos constantes no Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e demais normas pertinentes.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	TABLET Características Mínimas Obrigatórias: - Tela: 10.1" - Resolução: 1920 x 1200 - Processador: 1.6Ghz - Conexões: 4G e WI-FI - Memória Interna: 16 GB - Câmera traseira: 8 MP - Câmera frontal: 2.0 MP - Alimentação: carregador bivolt conforme regulamentação ABNT vigente no Brasil. - Garantia: 12 meses do fabricante - Homologado pela ANATEL - Capa para transporte: do tipo "book" em couro resistente a impactos	UNID	02		R\$ 4.503,49
02	DESKTOP <u>Características Mínimas Obrigatórias:</u> <u>MOTHERBOARD:</u> Velocidade de Barramento compatível com o processador ofertado; Possuir no mínimo 4(quatro) portas com a tecnologia SATA II 3.0 GB/s Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) sendo no mínimo 04 portas versão 3.0 on-board, sem o uso de adaptadores, e com pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete; Com capacidade de instalação de no mínimo 8 GB de memória RAM; No mínimo: 2 slot padrão PCIe x1 e 1 slot PCIe	UNID	03	R\$ 2.539,67	R\$ 7.619,00

x16;
Possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD;

COMPONENTES:

Processador de 64bits de no mínimo 04 Núcleos, mínimo de 3,4 GHz;
Memoria cachê mínima de 6 MB;
Possuir socket compatível com procesador ofertado;
Memória RAM mínimo de 4GB – DDR3 ou superior;
Unidade de disco rígido: mínimo de: 500GB
Placa de vídeo multi-vga (portas HDMI/DVI/RGB) mínimo de 256 MB de memória, podendo ser on-board;
Unidade Interna de Gravação de DVD

GABINETE:

Padrão ATX ou BTX, com tratamento anticorrosivo, montagem na vertical ou horizontal. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de disco, unidade óticas ou placas de expansão;
A fonte de alimentação 110/220V, com comutação automática, possuir fator de correção de potência – (PFC), mínimo de 8% de eficiência (certificação 80 PLUS®); compatível com Energy Star 5.0 ou superior, com capacidade para suportar todos os periféricos do gabinete;
Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 5.25” externa e 01 (uma) baia de 3.5” e sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos;
Painel frontal: entrada de microfone e saída para fone de ouvido;
Deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do proponente ou em regime de OEM

PERIFÉRICOS:

Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad;
Teclado 104 teclas macias padrão ABNT II;
Caixas de som:
Controle de volume
Potência de saída mínima de 4W RMS
Alimentação 5V via USB

Comprimento do cabo mínimo de 2 metros

**MONITOR WIDSCREEN COM
REGULAGEM DE ALTURA E
ROTAÇÃO:**

Monitor mínimo de 18" TFT Matriz ativa LCO – VGA/DVI

Regulagem de Altura

Brilho mínimo de 250 cd/m²;

Pixel Pitch 0,300mm;

Suporte de Cores mínimo de 16,7 M Cores;

Tempo de Resposta 5ms

Resolução Mínima 1360x768 a 60Hz;

Conector de Entrada 15 Pin D-Sub e DVI-D;

Tensão 100 a 240V de acordo com os padrões Energy Star 5.0 ou superior (fonte de alimentação interna no monitor)

SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema operacional MS Windows 10 Pro (64 bits) em Português Brasileiro devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador, manuais e mídias para instalação;

Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;

MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drivers, acessórios e manuais em português brasileiro para instalação e configuração.

Garantia: 36 meses ON-SITE.

Compatibilidades e Certificados

O microcomputador deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>; O produto ofertado deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 10 (selo “Windows 10 Compatibility”), mediante relatório obtido no site da Microsoft. O certificado HCL “Designed for Windows” deve ser da categoria ‘Desktop PCs’ em nome do

fabricante do equipamento. Certificações: Comprovar que o equipamento ofertado esta em conformidade com IEC 60950, IEC 61000/CISPR 22/24, diretiva RoHS para todas as suas configurações, sem exceções, garantido que o equipamento ofertado segue normas internacionais para conservação de energia e de responsabilidade ambiental, observando a Restrição de Certas Substância Perigosas, não havendo uso no processo de fabricação, de substâncias contendo cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo Hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). OBS: Os certificados/Declarações exigidos acima deverão obrigatoriamente ser apresentados ou constar em folder publicado pelo fabricante.				
TOTAL				R\$ 12.122,49

5 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, diretamente ao setor de Divisão de Material e Patrimônio.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no **Item 4** do Termo de referência.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

6.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

6.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico**.

6.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do

Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

6.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

6.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

6.9.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnformatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. Fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor da Divisão de Material e Patrimonio em conjunto com técnico da Supervisão de Informática, o qual, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos neste termo de referência, expedirão Termo de Recebimento, Na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme Especificado para cada item.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 4, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 4 possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

11.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12 – DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

13 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para iniciar os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

13.2. Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

13.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

13.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

13.5. A Assistência Técnica (**ON SITE**) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

13.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

13.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática – SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

13.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

13.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

13.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

14 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que a DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O preço cotado permanecerá fixo e irrevogável, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

PREGÃO PRESENCIAL Nº025 -DPE
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Carta Credencial)

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos
recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim,
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado, com firma Reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº–DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação

exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

=====

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

CONTRATO Nº XXX/2017

PROCESSO Nº 0690/2017

CONVÊNIO Nº 34/2016/SEMCAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, , NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº, Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0690/2017, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 – CPL/DPE, referente ao Projeto Acolhimento em Foco- Convênio nº 34/2016/SEMCAS, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de 03 (três) Computadores e 02 (dois) Tabletes, que serão utilizados pela equipe multidisciplinar do Projeto “Acolhimento em Foco”, Convênio nº 034/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social- SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 025/2017- CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos prazos dos artigos 73 a 76, o objeto da licitação será recebido:

3.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no **Item 4** do Termo de referência e na proposta comercial.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

3.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

3.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

3.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

3.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

3.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

3.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

3.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico**.

3.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

3.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

3.8. O (s) representante (s) da DPE-MA anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

3.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

3.9.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfornitica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421- Praia Grande/ Reviver, diretamente ao Setor de Divisão de Material e Patrimônio.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da Supervisão de Informática, o qual, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos no Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento. Na ocasião serão entregues Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7. O valor global estimado do presente contrato é de R\$...... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 4, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

8.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

8.8. Responsabilizar-se:

8.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

8.8.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 4 possa desempenhar suas funções;

9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

9.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

9.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

9.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias) úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco, conta corrente n.º, Agência n.º

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017, ou com a entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

CLÁUSULA PRIMEIRA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Parconv; ND: 449052.07- Material Permanente/ Equipamentos e Acessórios de Proc. De Dados; FR: 5101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

13.2. Durante o período de garantia do (s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

13.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

13.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

13.5. A Assistência Técnica (**ON SITE**) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

13.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

13.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática – SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

13.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

13.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

13.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2017.

DEFENSORA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____